



9/2021

Estado do Ceará  
**Câmara Municipal de Barbalha**  
 Rua Sete de Setembro, 77 - Centro - CEP: 63.180.000  
 Fone/Fax: (0\*\*88) 3532 3316 – [cambar@netcarrii.com.br](mailto:cambar@netcarrii.com.br)

### REQUERIMENTO Nº 399 /2021

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR, ODAIR JOSÉ DE MATOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA.**

Requer que seja enviado ofício a Secretária de Educação com cópia a Secretária de Saúde, de Infraestrutura e Obras, de Administração, de Trabalho e Desenvolvimento Social e a de Autarquia Municipal de Meio Ambiente Sustentabilidade - AMASBAR, bem como a Prefeito Municipal, solicitando esclarecimentos/justificativas sobre a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitação e contratos e na assessoria consultoria jurídica no acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, pagos em favor da empresa ALENCAR E MATO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 08.683.205/0001-20, que conjuntamente alcançaram o valor de R\$ 132.500,00 (cento trinta e dois mil e quinhentos reais), em apenas dois meses de gestão (janeiro e fevereiro), em pleno estado de calamidade pública e escassez de recursos públicos decorrentes da pandemia de COVID-19, onde tais recursos poderiam ter sido direcionados para ações de socorro a pessoas em condições de vulnerabilidade e desemprego em nosso Município. Causa-nos espanto a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, logo no estágio inicial de gestão municipal, onde difícil é crer que tenham sido instaurado algum processo administrativo perante o TCE/CE, contra as pessoas dos nove ordenadores de despesas do Município, que justifique e legitime a contratação dos mencionados serviços de assessoria e consultoria jurídica. De acordo com as informações lançadas no portal da transparência do TCE/CE, até o dia 18/03/2021, foram pagas por unidade gestora valores significativos em benefício da empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, cuja execução dos serviços precisa ser comprovada à população barbalhense conforme quadro ilustrativo abaixo:

UNIDADE GESTORA	NATUREZA DO SERVIÇO	VALOR
PAGO S. EDUCAÇÃO	ASSESSORIA CONSULTORIA EM LICITAÇÃO	11.500,00
S. EDUCAÇÃO	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE	5.750,00
SEC. DE SAÚDE	ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO	11.500,00
SEC. DE SAÚDE	ASSESSORIA	

CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,0  
 SEC. INFRAESTRUTURA ASSESSORIA  
 CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC  
 INFRAESTRUTURA ASSESSORIA  
 CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,0  
 SEC. ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA  
 CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC  
 ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA  
 CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,0  
 SEC. DO TRABALHO ASSESSORIA  
 CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC  
 DO TRABALHO ASSESSORIA  
 CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,0  
 AMASBAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM  
 LICITAÇÃO 6.000,00 AMASBAR ASSESSORIA  
 CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,0  
 TOTAL DA DESPESA PAGA = R\$ 132.500,0  
 Solicitamos ainda, com vistas a viabilizar  
 correta fiscalização das despesas já quitadas pela  
 unidades gestoras, a remessa a esta Cas  
 Legislativa, no prazo de 10 dias corridos, d  
 cópias da seguinte documentação: 1 - Contratc  
 de prestação de serviços firmados empres  
 ALENCAR E MATOS ADVOGADO  
 ASSOCIADOS; 2 - processos administrativos d  
 dispensas de licitações 3 - Pesquisas de preçc  
 utilizadas para subsidiar a contração da  
 despesas; 4 - Processos administrativos d  
 empenhos, liquidação e quitação das despesas; 5  
 Relatórios mensais de prestação dos serviço  
 executados pela empresa contratada, contento c  
 números dos processos administrativos em qu  
 foram realizados acompanhamentos e defese  
 administrativas dos gestores no TCE/CE, ber  
 como os números dos processos administrativ  
 em que houve a execução dos serviços d  
 assessoria e consultoria na área de licitações  
 contratos. Desde já informamos, que a falta d  
 atendimento das informações/justificativas ber  
 como a ausência de remessa da documentaçã  
 relacionada no presente requerimento, no praz  
 ora assinalado, será entendida como obstrução d  
 exercício de controle externo por parte do Pode  
 Legislativo Municipal, passível de representaçã  
 ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e a  
 Ministério Público Estadual.

O(A) Vereador(a) abaixo signatário, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, ver  
 respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, após ouvido o Plenário desta Casa, **REQUERER** qu  
 seja enviado ofício a Secretária de Educação com cópia a Secretária de Saúde, de Infraestrutura e Obra:  
 de Administração, do Trabalho e Desenvolvimento Social e a da Autarquia Municipal de Mei  
 Ambiente e Sustentabilidade - AMASBAR, bem como ao Prefeito Municipal, solicitand  
 esclarecimentos/justificativas sobre a contratação dos serviços de assessoria e consultoria na área d  
 licitação e contratos e na assessoria e consultoria jurídica no acompanhamento de process  
 administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE, pagos em favor da empres  
 ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 08.683.205/0001-20, qu  
 conjuntamente alcançaram o valor de R\$ 132.500,00 ( cento e trinta e dois mil e quinhentos reais), er  
 apenas dois meses de gestão ( janeiro e fevereiro), em pleno estado de calamidade pública e escassez d  
 recursos públicos decorrentes da pandemia da COVID-19, onde tais recursos poderiam ter sid  
 direcionados para ações de socorro a pessoas em condições de vulnerabilidade e desemprego em noss  
 Município. Causa-nos espécie, a contratação de serviços assessoria e consultoria jurídica par  
 acompanhamento de processos administrativos perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE  
 logo no estágio inicial da gestão municipal, onde difícil é crer que tenha sido instaurado algum process  
 administrativo perante o TCE/CE, contra as pessoas dos novos ordenadores de despesas do Município  
 que justifique e legitime a contratação dos mencionados serviços assessoria e consultoria jurídica. D  
 acordo com as informações lançadas no portal da transparência do TCE/CE, até o dia 18/03/2021, forar

pagas por unidade gestora valores significativos em benefício da empresa ALENCAR E MATO ADVOGADOS ASSOCIADOS, cuja execução dos serviços precisa ser comprovada à população barbalhense, conforme quadro ilustrativo abaixo: UNIDADE GESTORA NATUREZA DO SERVIÇO VALOR PAGO S. EDUCAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 S. EDUCAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 5.750,00 SEC. DE SAÚDE ASSESSORIA E CONSULTORIA 11.500,00 EM LICITAÇÃO SEC. DE SAÚDE ASSESSORIA CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,00 SEC. INFRAESTRUTURA ASSESSORIA CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC. INFRAESTRUTURA ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,00 SEC. ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC. ADMINISTRAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,00 SEC. DO TRABALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 11.500,00 SEC. DO TRABALHO ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,00 AMASBAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO 6.000,00 AMASBAR ASSESSORIA E CONSULTORIA JURIDICA NO TCE 11.500,00 TOTAL DA DESPESA PAGA = R\$ 132.500,00 Solicitamos ainda, com vistas em viabilizar a correta fiscalização das despesas já quitadas pelas unidades gestoras, a remessa a esta Casa Legislativa, no prazo de 10 dias corridos, de cópias da seguinte documentação: 1 - Contratos de prestação de serviços firmados empresa ALENCAR E MATOS ADVOGADOS ASSOCIADOS; 2 - processos administrativos de dispensas de licitações 3 - Pesquisas de preços utilizadas para subsidiar contratação das despesas; 4 - Processos administrativos de empenhos, liquidação e quitação das despesas; 5 - Relatórios mensais de prestação dos serviços executados pela empresa contratada, conteúdo e números dos processos administrativos em que foram realizados acompanhamentos e defesa administrativas dos gestores no TCE/CE, bem como os números dos processos administrativos em que houve a execução dos serviços de assessoria e consultoria na área de licitações e contratos. Desde já informamos, que a falta de atendimento das informações/justificativas bem como a ausência de remessa da documentação relacionada no presente requerimento, no prazo ora assinalado, será entendida com obstrução do exercício de controle externo por parte do Poder Legislativo Municipal, passível de representação ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará e ao Ministério Público Estadual.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, aos 27 de Maio de 2021.

**TÁRCIO HONORATO**  
Vereador(a) do PODE  
Autor

**JOÃO BOSCO DE LIMA**  
Vereador(a) do PROS  
Co-autor

**EFIGÊNIA MENDES GARCIA**  
Vereador(a) do PSDB  
Co-autor

**EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO**  
Vereador(a) do PSDB  
Co-autor

**EUFRÁSIO PARENTE DE SÁ BARRETO (FARRIM)**  
Vereador(a) do PSDB  
Co-autor

**EXPEDITO RILDO CARDOSO XAVIER TELES**  
Vereador(a) do PSDB  
Co-autor